



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024**

ÍNDICE

- 1 – DO OBJETO
- 2 – DA PARTICIPAÇÃO
- 3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 6 – DA FASE DE JULGAMENTO
- 7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 8 – DOS RECURSOS
- 9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 10 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO Nº: 000.266/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/06/2024

HORÁRIO DE INÍCIO: 11h

www.comprasnet.gov.br

VALOR ESTIMADO: R\$ 171.674,39 (cento e setenta e um mil e seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos)

Caso a licitação não possa ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios iniciais.

Torna-se público que a FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias, por meio do Setor de Licitações, sediado na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, nº 131, Parque Duque, Duque de Caxias – RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 8.641, de 2 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de beleza, para atender às necessidades demandadas pelo Projeto Mulheres Mil, oferecido por esta Fundação em parceria com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;



Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

2.5. Para o LOTE II a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006;

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.6. Poderá ser concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015;

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrente entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado por exploração ou trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condição análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses ou no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.10. Equiparam-se autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviços que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismos financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1;
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa;

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. e 3.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

3.10. Serão disponibilizados por acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanente aos órgãos de controle externo e interno;

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor UNITÁRIO do ITEM e Valor TOTAL do LOTE, de acordo com modelo do ANEXO II;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação;

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação;

4.7. A proposta de preços deverá ser apresentada com **MENOR PREÇO POR LOTE, não podendo ser o valor dos itens superiores ao estimado na PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS – ANEXO III do Edital;**

4.8. O licitante Microempreendedor Individual (MEI) deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no Art.18-B da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela FUNDEC e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado por **VALOR UNITÁRIO DO ITEM;**

- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real);
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 5.10. O modo de disputa adotado será o ABERTO;
- 5.11. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.15. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com valor de sua proposta;

5.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 32 e 33 da Lei Municipal nº 2.884/2017;

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas (ME), microempreendedor individual (MEI) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

5.18.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate; obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais

da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexo aos autos do processo licitatório;

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art.14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário;

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.3.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital;

6.6. Verificada as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimento complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante convocado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de regime de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

6.17. Se a(s) amostra (s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionam no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser uma empresa que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021;

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de habilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado no telefone (21) 2672-5650, ou por endereço eletrônico - e-mail: licitação.fundec@gmail.com, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis do horário e dia desejado, nos horários de 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes;

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

7.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto ao órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro;

7.14. A verificação no SICAF ou exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor;

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes;

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documento, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou

falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1;

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação;

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

7.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de cnpj/cpf diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.22. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.22.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

7.23. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativo à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nas condições seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para fins de comprovação deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos SÓCIOS ADMINISTRADORES OU DOS DIRETORES;

- a.1) Havendo a participação de Sócios Administradores ou dos Diretores com Personalidade Jurídica, devem ser apresentados respectivamente documento de identidade e CPF da pessoa física que o representa, além de constar no contrato social a função que este desempenha.
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, devendo ser apresentada conjuntamente ou de forma independente, conforme o caso;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Os documentos referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;
 - A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

III) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: A habilitação econômico-financeira

visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais comprovando;
 - a.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - a.2.) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - a.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - a.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped;
 - a.5) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação;
 - a.6) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º;
 - a.7) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado na área contábil, apresentada pelo fornecedor;
 - b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

IV – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para fins de análise de habilitação e aceite técnico da proposta, todas as licitantes participantes, independente de ordem de classificação, poderão apresentar, conjuntamente de todos os documentos de rol de habilitação previstos no edital de convocação e na forma e prazos indicados no mesmo, os seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

a.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

a.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8 – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusa-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conclusão ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induz deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura de Duque de Caxias, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022;

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitação.fundec@gmail.com;

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame;

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro;

11.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

11.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

11.11. O foro do Município de Duque de Caxias é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes;

11.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.compras.gov.br, no portal da transparência da FUNDEC, <https://transparencia.fundec.rj.gov.br/>, ou ainda poderá ser retirado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

pessoalmente, através de *pen drive*, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Brigadeiro Lima e Silva, nº 131 – Parque Duque – Duque de Caxias – RJ.

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

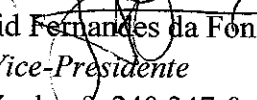
Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preços

Anexo III – Planilha Estimativa de Preços

Anexo IV – Minuta de Contrato

Duque de Caxias, 6 de junho de 2024.


Jorge David Fernandes da Fonseca
Vice-Presidente
Matrícula nº: 240.347-0

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de beleza, para atender às necessidades demandadas pelo Projeto Mulheres Mil, oferecido por esta Fundação em parceria com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), na modalidade Pregão Eletrônico, modo de Disputa Aberto, do tipo Menor Preço Global por Lote, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, na legislação municipal acerca do tema, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

LOTE I - CONSUMO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UNID.	QUANTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CABEÇA DE BONECA PARA TREINO + SUPORTE DE MESA - AFRO, UTILIZADA PARA REALIZAR TREINAMENTO DE PENTEADOS, CORTES, QUÍMICAS E TÉCNICAS EM GERAL.	UND	40	R\$ 236,00	R\$ 9.440,00
2	CABELO SUPER JUMBO – JUMBÃO PARA TRANÇAS - 400G.	UND	40	R\$ 32,90	R\$ 1.316,00
3	TESOURA DE ARREIMATE, CORES SORTIDAS, 11CM APROXIMADAMENTE.	UND	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
4	PALITO MADEIRA LARANJEIRA PARA UNHAS (MANICURE), PEQUENO - PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	40	R\$ 7,15	R\$ 286,00
5	LINHA LASTEX PARA APLICAÇÃO DE MEGA HAIR, COR PRETA - ROLO COM 500M.	UND	16	R\$ 34,00	R\$ 544,00
6	PENTE CARBONO CABO FINO COM SEPARADOR DE MECHAS, RESISTE À ALTAS TEMPERATURAS ATÉ 200°, COR PRETO.	UND	80	R\$ 6,90	R\$ 552,00
7	ESCOVA DE CABELO RAQUETE VAZADA CURVADA, BASE DE ALMOFADA.	UND	40	R\$ 24,90	R\$ 996,00
8	POMADA MODELADORA PARA TRANÇAS NAGO BOX BRAIDS, TRANSPARENTE - 120G.	UND	40	R\$ 18,39	R\$ 735,60
9	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE – 500ML.	UND	40	R\$ 8,49	R\$ 339,60
10	PIRANHA PLÁSTICA GRANDE, COR PRETA - PACOTE C/ 12 UNIDADES.	PCT	16	R\$ 5,88	R\$ 94,08

11	PIRANHA PREDENDOR DE CABELO TRIDENTE INTERMEDIÁRIA, CORES SORTIDAS - PACOTE C/ 12 UNIDADES.	PCT	7	R\$ 4,30	R\$ 30,10
12	ELÁSTICO GROSSO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, COR PRETO - PACOTE C/ 1000 UNIDADES.	PCT	8	R\$20,00	R\$ 160,00
13	PINCEL PROFISSIONAL PARA APLICAÇÃO DE BLUSH, CERDAS SINTÉTICAS, CABO EM MADEIRA, COR PRETO.	UND	40	R\$ 25,90	R\$ 1.036,00
14	PINCEL PARA APLICAÇÃO DE BASE HEXAGONAL.	UND	40	R\$ 11,78	R\$ 471,20
15	PINCEL PARA APLICAÇÃO DE DELINIADOR, CERDAS LONGAS E FINAS.	UND	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
16	PINCEL ESCOVA E PENTE PARA SOBRANCELHA, CERDAS SINTÉTICAS, TAMANHO MÉDIO.	UND	40	R\$ 10,90	R\$ 436,00
17	PINCEL PARA APLICAÇÃO DE PÓ, CERDAS SINTÉTICAS, CABO EM MADEIRA, COR PRETO.	UND	40	R\$ 26,49	R\$ 1.059,60
18	PINCEL PARA APLICAÇÃO DE CORRETIVO, CERDAS SINTÉTICAS, CABO EM MADEIRA, COR PRETO.	UND	40	R\$ 9,80	R\$ 392,00
19	PINCEL LÍNGUA DE GATO, TAMANHO 16, CERDAS SINTÉTICAS E NATURAIS, UTILIZADO EM TÉCNICAS MISTAS.	UND	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
20	PINCEL PARA DEPÓSITO DE SOMBRA, CERDAS SINTÉTICAS, CABO EM MADEIRA, COR PRETO.	UND	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
21	PINCEL PARA ESFUMAR, CERDAS SINTÉTICAS, CABO EM MADEIRA, COR PRETO.	UND	40	R\$ 28,90	R\$ 1.156,00
22	PINCEL DE PRECISÃO, MÉDIO, CERDAS CURTAS E FORMATO ARREDONDADO.	UND	40	R\$ 26,90	R\$ 1.076,00
23	PINCEL LÍNGUA DE GATO, TAMANHO 4, CERDAS ARREDONDADAS, CABO EM MADEIRA, COR PRETO.	UND	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00
24	PINÇA PROFISSIONAL PARA APLICAÇÃO DE CÍLIOS.	UND	40	R\$ 7,38	R\$ 295,20
25	ESCOVINHA PARA CÍLIOS E SOBRANCELHAS DESCARTÁVEIS - PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	120	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
26	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO - PACOTE C/ 75 UNIDADES.	PCT	15	R\$ 2,69	R\$ 40,35
27	LENÇOS DE PAPEL, 20X20,5 CM - PACOTE C/ 10 UNIDADES.	PCT	180	R\$ 2,19	R\$ 394,20
28	DISCOS DE ALGODÃO - PACOTE C/ 70 UNIDADES.	PCT	450	R\$ 5,69	R\$ 2.560,50
29	ESPONJA PARA APLICAÇÃO DE MAQUIAGEM, TIPO 'QUEIJINHO' - PACOTE C/ 8 UNIDADES.	PCT	160	R\$ 7,19	R\$ 1.150,40

30	BASE LÍQUIDA EM TOM ESCURO - 30G.	UND	40	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
31	BASE LÍQUIDA EM TOM CLARO - 30G.	UND	40	R\$68,00	R\$ 2.720,00
32	BASE LÍQUIDA EM TOM MÉDIO - 30G.	UND	40	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
33	PÓ FACIAL TRANSLÚCIDO - 15G OU CORRESPONDENTE.	UND	40	R\$ 12,67	R\$ 506,80
34	PALETA DE PÓ FACIAL, 9 CORES, ALTA FIXAÇÃO.	UND	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
35	PÓ BANANA FACIAL TRANSLUCIDO - 10G.	UND	40	R\$ 13,95	R\$ 558,00
36	PALETA DE CONTORNO MARMORIZADO, 8 TONS, ALTA FIXAÇÃO.	UND	40	R\$ 48,90	R\$ 1.956,00
37	PALETA DE SOMBRAS, COLORIDAS, 9 TONS, ALTA FIXAÇÃO.	UND	40	R\$ 39,90	R\$ 1.596,00
38	PALETAS DE SOMBRAS, NUDES, 9 TONS, ALTA FIXAÇÃO.	UND	40	R\$ 39,90	R\$ 1.596,00
39	PALETA DE ILUMINADORES, 4 CORES, ALTA PIGMENTAÇÃO E FIXAÇÃO.	UND	40	R\$ 65,90	R\$ 2.636,00
40	PALETA DE CORRETIVO, 12 CORES, COLORIDO, ALTA PIGMENTAÇÃO E FIXAÇÃO.	UND	40	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
41	PALETA DE CONTORNO, 08 CORES, TONS DE PELE, ALTA PIGMENTAÇÃO E FIXAÇÃO.	UND	40	R\$ 48,90	R\$ 1.956,00
42	PRIMER FACIAL SPRAY - 50ML OU CORRESPONDENTE.	UND	40	R\$ 20,50	R\$ 820,00
43	CREME HIDRATANTE FACIAL PARA PELE SECA - 100G OU CORRESPONDENTE.	UND	40	R\$ 24,90	R\$ 996,00
44	CREME HIDRATANTE FACIAL PARA PELE OLEOSA - 100G OU CORRESPONDENTE.	UND	40	R\$ 28,40	R\$ 1.136,00
45	BASE BB CREAM EFEITO MATTE 5 EM 1, COR MÉDIA - 30ML.	UND	40	R\$ 30,50	R\$ 1.220,00
46	BASE BB CREAM EFEITO MATTE 5 EM 1, COR ESCURA - 30ML.	UND	40	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
47	DELINIADOR LÍQUIDO PRETO - 10G OU CORRESPONDENTE.	UND	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
48	LÁPIS DERMATOGRÁFICO - DEMARCADOR NO DESIGN DE SOBRANCELHAS, MICROPIGMENTAÇÃO E MICROBLADING, PRETO.	UND	40	R\$ 19,90	R\$ 796,00
49	LÁPIS DERMATOGRÁFICO - DEMARCADOR NO DESIGN DE SOBRANCELHAS, MICROPIGMENTAÇÃO E MICROBLADING, COM APONTADOR, COR NUDE.	UND	40	R\$ 7,90	R\$ 316,00
50	GLOSS LABIAL INCOLOR COM GLITTER - 4ML OU CORRESPONDENTE.	UND	40	RS 21,50	R\$ 860,00

51	BATOM LÍQUIDO CREMOSO, COR VERMELHO - 5ML OU CORRESPONDETE.	UND	40	R\$ 27,50	R\$ 1.100,00
52	BATOM LÍQUIDO CREMOSO, COR ROSA - 5ML OU CORRESPONDETE.	UND	40	R\$ 27,50	R\$ 1.100,00
53	BATOM LÍQUIDO CREMOSO, COR VINHO - 5ML OU CORRESPONDETE.	UND	40	R\$ 27,50	R\$ 1.100,00
54	BATOM LÍQUIDO CREMOSO, COR MARROM - 5ML OU CORRESPONDETE.	UND	40	R\$ 27,50	R\$ 1.100,00
55	CÍLIOS POSTIÇOS EFEITO ALONGADO, COR PRETO.	UND	80	R\$ 8,90	R\$ 712,00
56	COLA PARA CÍLIOS POSTIÇOS, TRANSPARENTE - 7G.	UND	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
57	MÁSCARA PARA CÍLIOS, COR PRETA - 12ML OU CORRESPONDENTE.	UND	40	R\$ 38,90	R\$ 1.556,00
58	MÁSCARA PARA CÍLIOS, INCOLOR - 12ML OU CORRESPONDENTE.	UND	40	R\$ 33,90	R\$ 1.356,00
59	ALICATE DE CUTÍCULA, PROFISSIONAL, AÇO INOXIDÁVEL, (ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE), BORDA E LÂMINAS AFIADAS.	UNID	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
60	CORTADOR ALICATE PARA UNHAS POSTIÇA, GEL, ACRIGEL E PORCELANA, AÇO INOX, PROFISSIONAL, (ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE), BORDA E LÂMINAS AFIADAS.	UNID	60	R\$ 15,90	R\$ 954,00
61	ESPÁTULA DUPLA PARA AFASTAR CUTÍCULA, AÇO ESTERILIZÁVEL, TAMANHO PADRÃO.	UNID	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
62	LIXA DE UNHA TRADICIONAL, GRANDE, EM MADEIRA E REVESTIDA EM PAPEL COM GRÃO ABRASIVOS E ADESIVO PVA, COM DOIS TIPOS DE GRANULAÇÃO, GROSSA PARA DESGASTE E FINA PARA ACABAMENTO - PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	6	R\$ 29,90	R\$ 179,40
63	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE - PACOTE C/100 UNIDADES.	PCT	7	R\$ 15,15	R\$ 106,05
64	LUVA LÁTEX, TAMANHO "G" - CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	7	R\$ 20,25	R\$ 141,75
65	LUVA LÁTEX, TAMANHO "M" - CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	7	R\$ 20,25	R\$ 141,75
66	MÁSCARA BRANCA DESCARTÁVEL, TRIPLA PROTEÇÃO - CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	7	R\$ 14,80	R\$ 103,60
67	PALITO MADEIRA LARANJEIRA PARA UNHAS (MANICURE) - PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
68	CREME PARA REMOÇÃO DE CUTÍCULAS (AMOLECEDOR), USO PROFISSIONAL - 1L.	UND	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
69	PORTA ALGODÃO PLÁSTICO, BRANCO.	UND	60	R\$ 4,80	R\$ 288,00

70	ALGODÃO HIDRÓFILO - CAIXA C/50G.	UND	30	R\$ 3,19	R\$ 95,70
71	REMOVEDOR DE ESMALTE – 1L.	UND	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
72	DOSADOR PORTA ACETONA, TRANSPARENTE - 190ML.	UND	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
73	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 70% - 1L.	UND	90	R\$ 36,00	R\$ 3.240,00
74	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO TRANSPARENTE - 500ML.	UND	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
75	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL - PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
76	LÍQUIDO ADSTRINGENTE HEMOSTÁTICO, UTILIZADO PARA ESTANCAR PEQUENOS SANGRAMENTOS - 35ML.	UND	18	R\$ 17,00	R\$ 306,00
77	COLA COM PINCEL PARA UNHA TIPS/POSTIÇA - 10G.	UND	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800
78	UNHA POSTIÇAS - CAIXA C/ 100 PEÇAS.	CX	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
79	TOALHA DESCARTÁVEL PARA MANICURE E PEDICURE - PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	12	R\$ 29,00	R\$ 358,80
80	PINCEL DE PONTA FINA E FLEXÍVEL, UTILIZADO EM CONTORNOS E TRAÇOS DELICADOS PARA DESENHOS EM UNHAS.	UND	180	R\$ 7,00	R\$ 1.260,00
81	COBERTURA BRILHANTE/EXTRABRILHO - 8ML.	UND	60	R\$ 7,05	R\$ 423,00
82	BASE CETIM TRATAMENTO - 8ML.	UND	60	R\$ 4,33	R\$ 259,80
83	ÓLEO SECANTE - 8ML.	UND	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
84	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL - PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	60	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
85	KIT TIGELA MÃOS + BACIA PÉS PARA MANICURE E PEDICURE.	UND	60	R\$ 23,80	R\$ 1.428,00
86	ESTERILZADOR ELÉTRICO MANICURE - BIVOLT.	UND	6	R\$ 53,00	R\$ 318,00
87	ESMALTE CREMOSO, CORES VARIADAS - 8ML (COLORAMA, RISQUE OU SIMILAR).	UND	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00
88	PRIMER EM GEL PARA ALONGAMENTO DE UNHAS - 10 ML.	UND	120	R\$ 24,90	R\$ 2.988,00
89	PRIMER ÁCIDO PARA ALONGAMENTO DE UNHAS - 10 ML.	UND	120	R\$ 22,90	R\$ 2.748,00
90	GEL BASE TRANSPARENTE PARA UNHAS DE GEL - 10ML.	UND	120	R\$ 29,40	R\$ 3.528,00
91	TOP COAT FIXADOR, TRANSPARENTE, CREMOSO - 9,5ML.	UND	120	R\$ 11,79	R\$ 1.414,80
92	TOP COAT FIXADOR, ROSADO, CREMOSO - 9,5ML.	UND	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00

93	ESMALTE GEL REMOVEDOR DE UNHAS POSTIÇAS - 15ML.	UND	60	R\$ 18,20	R\$ 1.092,00
94	UNHAS POSTIÇAS CURVATURA C, TRANSPARENTES - CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	12	R\$ 17,90	R\$ 214,80
95	ESMALTE EM GEL, CORES VARIADAS - 15ML.	UND	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
96	LIXA BANANA PROFISSIONAL, FORMATO MEIA LUA ANATÔMICA.	UND	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
97	BLOCO MODELADOR DE UNHA.	UND	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
98	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE - 50L.	UND	12	R\$ 59,00	R\$ 708,00
99	ESPELHO DE MESA REDONDO DUPLA FACE 6", 14,5CM, COM PEDESTAL.	UND	180	R\$ 20,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 108.775,08

LOTE II – PERMANENTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UNID.	QUANTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONSOLE PARA SALÃO DE BELEZA COM ESPELHO E DUAS GAVETAS, MDF, ALTA QUALIDADE, 85X30X80CM, COR PRETO.	UND	12	R\$ 398,00	R\$ 4.776,00
2	ARMÁRIO BAIXO COM FUNDO E CADEADO 75AX80LX38P, DUAS PORTAS, MDF, PRETO.	UND	12	R\$ 389,00	R\$ 4.668,00
3	CABINE LED/UV, 5 DIGITAL, 48W, BIVOLT, TEMPORIZADOR, UTILIZADA PARA UNHA ACRIGEL, GEL E FIBRA.	UND	18	R\$ 99,90	R\$ 1.798,20
4	LIXADEIRA MOTOR ELÉTRICA PORQUINHO COM PEDAL PARA UNHAS PROFISSIONAL – BIVOLT.	UND	12	R\$ 139,90	R\$ 1.678,80
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 12.921,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 121.696,08

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da

contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – AGU, 6ª Edição, Setembro/2023.

Da exigência de amostra:

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser instado a apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. As amostras poderão ser entregues na Sede da FUNDEC, situada na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, nº 131, Parque Duque, Duque de Caxias/RJ, no prazo limite de 02 (dois) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;

4.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo;

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada;

4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

4.7. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até que a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;

4.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

4.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias corridas, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

4.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

Subcontratação:

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de

2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 5.3. Os itens deverão ser entregues na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, nº 131 – Parque Duque, Duque de Caxias/RJ.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- 5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste item, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;
- 5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
- 5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

5.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, pela utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contrato, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

5.11. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Obrigações da Contratada

5.13. Efetuar a entrega dos produtos, a suas expensas, em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, sempre que solicitado e nas quantidades estipuladas na solicitação;

5.14. Os produtos deverão ser de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novos e de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente;

5.15. Não será aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste

instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.16. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da FUNDEC;

5.17. Dar ciência à FUNDEC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;

5.18. Substituir os materiais entregues em desacordo com a proposta de preços ou as especificações descritas neste Termo, ou que por ventura seja entregue com defeito ou imperfeições;

5.19. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

5.20. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.21. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pela FUNDEC;

5.22. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

5.23. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNDEC;

5.24. As responsabilidades assumidas não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da FUNDEC;

5.25. A Contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na

época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

5.26. Assumir a responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados, quando da entrega dos materiais constantes neste Termo, ainda que venha a ocorrer nas dependências desta Fundação, Unidades de Ensino e Conveniadas;

5.27. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros;

5.28. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.29. Responder pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e alterações;

Obrigações da Contratante

5.30. Receber os materiais e verificar se os mesmos se encontram de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo;

5.31. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo;

5.32. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

5.33. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na entrega dos materiais;

5.34. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as dependências da FUNDEC para a

entrega dos materiais;

5.35. Aplicar penalidades à empresa CONTRATADA, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

5.36. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com o estabelecido neste Termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos

respectivos substitutos, conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

Fiscalização

6.7. A gerência e a fiscalização da contratação serão regidas nos termos dos artigos 35 a 37 do Decreto Municipal nº 8.641 de 2024, utilizando subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133 de 2021;

6.7.1. A designação dos Gerentes e dos Fiscais deverá ser efetuada por meio de Portaria do Ordenador de Despesas, com a publicação no Boletim Oficial do Município, contendo nome completo, cargo e matrícula dos servidores, bem como os números do contrato e do processo, dentre outras informações necessárias, devendo a cópia do Ato ser parte integrante do processo administrativo licitatório, servindo como documento hábil para instrução de processo de pagamento, devendo a vacância de qualquer um destes ser suprida de imediato;

6.7.2. As responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão determinadas em Instrução Normativa específica, da qual deverão ter plena ciência através de declaração a ser firmada e incluída no processo originário da contratação, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação específica, devendo ser também observado:

I – Responsabilidades atribuídas ao Gerente:

- a) O controle de aumento injustificado dos custos para a administração pública, de insumos, bens ou serviços;
- b) A confecção de registros e planilhas, quando for parte da administração, de insumos, bem ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- c) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- d) Recomendar a aplicação de sanções e/ou rescisões ao gestor da pasta, após o devido processo legal;
- e) Elaboração de relatório final conclusivo, referente a satisfatória execução do objeto contrato, que deverá ser acostado ao processo administrativo de contratação;

- f) Recebimento de nota fiscal e demais documentos pertinentes;

II - Responsabilidades atribuídas ao Fiscal:

- a) A elaboração de relatórios de fiscalização justificados e fundamentados;
- b) O acompanhamento em campo dos serviços, se couber;
- c) A verificação da correta execução contratual, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, a fim de orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou rescisão contratual;
- d) A pronta comunicação ao Gerente de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual;

6.8. O mau desempenho das funções e das responsabilidades inerentes ao Gerente e ao Fiscal sujeita o servidor designado às penalidades previstas na Lei Municipal nº 1506, de 2000, e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.

6.9. Independentemente da ação do Gerente, todo e qualquer servidor que tiver ciência de falhas na execução do contrato tem o dever legal de comunicar a ocorrência à Autoridade hierarquicamente superior ou ao próprio Gerente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material;

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.8. As fases de liquidação, registro das despesas no sistema apropriado e de pagamento do compromisso assumido seguirão as seguintes etapas:

7.8.1. A liquidação da despesa somente se perfectibiliza com a entrega dos bens, da prestação dos serviços ou execução das obras, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais

correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos legais, conforme os Anexos II, III e IV do Decreto Municipal nº 8.641/2024;

7.8.2. Para efeito de pagamento, será obedecida a ordem cronológica determinada em Decreto Municipal próprio;

7.8.3. Para o registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar à Contabilidade, por meio de processo específico devidamente autuado, os documentos mencionados no inciso I, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, acompanhados de cópia do contrato e seus aditivos (quando for o caso), cópia da AFO (quando for o caso), cópia da Nota de Empenho e planilha atualizada de acompanhamento de saldos contratuais (quando for o caso);

7.8.4. A Contabilidade verificará, com base nos incisos I a III, a instrução do processo e procederá com o ordenador da despesa as correções necessárias para o devido trâmite processual, sendo certo que, concluídas as verificações de praxe:

7.8.4.1. A Contabilidade efetuará o cálculo das retenções (ISSQN, INSS, IR e demais retenções) cabíveis;

7.8.4.2. Efetuará o registro da despesa em sistema apropriado;

7.8.4.3. Emitirá os documentos “Ordem de Pagamento”;

7.8.4.4. Emitirá os documentos “Exame para Registro da Despesa”;

7.8.4.5. Encaminhará o processo para pagamento.

7.8.5. Somente após o efetivo pagamento e, tratando-se de aquisição de material permanente, o processo será encaminhado ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio, vinculado à Diretoria Administrativa para o tombamento dos itens, retornando ao Setor de Contabilidade para as devidas conferências e anotações no Ativo Imobilizado da FUNDEC.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

7.9. O setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar e;

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Pagamento:

7.10. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.10.1. Requerimento de pagamento direcionado ao Ilmo. Presidente da FUNDEC;

7.10.2. DANFE, atestado por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular entrega dos bens faturados, de acordo com a contratação efetuada;

7.10.3. Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado. (quando couber);

7.10.4. AFO pertinente ao faturamento;

7.10.5. Planilha de controle de todos os itens constantes na AFO, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens fornecidos e saldo final a fornecer, quando se tratar de entrega parcelada;

7.10.6. Planilha de controle de todos os itens constantes na Ata de Registro de Preços, contendo o saldo

inicial (quantidade total contratada), itens anteriormente fornecidos, itens fornecidos referentes a este pagamento e saldo final a fornecer, quando se tratar de Ata de Registro de Preços;

7.10.7. Nota de Empenho;

7.10.8. AUTORIZO do Ordenador de Despesas pertinente;

7.10.9. Relatório do Fiscal do contrato, de acordo com o art.36, II “a”;

7.10.10. Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial; e

7.10.11. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de FGTS, Receita Federal e CNDT.

Prazo de pagamento:

7.11. O pagamento será efetuado pela FUNDEC no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da Nota Fiscal e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 7.10;

7.12. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada caso os documentos discriminados no subitem 7.10 estejam com a validade expirada. Deste modo, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à FUNDEC nenhuma responsabilidade sobre o atraso no respectivo pagamento.

Forma de pagamento:

7.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado;

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE;

Forma de fornecimento:

8.2. O fornecimento do objeto será de forma única;

Exigências de habilitação:

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha

validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro de Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantins, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde para opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, devendo ser apresentada de forma conjunta ou independente, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Os documentos referidos nos subitens 8.15 ao 8.19, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

8.21. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 8.17, 8.18 e 8.19 deverá ser feita na forma da legislação específica.

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

Qualificação Econômico-Financeira:

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admita a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão de negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.26. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as

exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação;

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º)

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentado pelo fornecedor, conforme art. 69, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Qualificação Técnica:

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.30.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.30.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado total da contratação é de R\$ 121.696,08 (cento e vinte um mil e seiscentos e noventa e seis reais e oito centavos);

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da contratação, ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
1002	04.122.0001.1.068	3.3.90.30.00	1700
1002	04.122.0001.1.068	4.4.90.52.00	1700

Duque de Caxias, 20 de fevereiro de 2024.

Elaborado por:

Marcos Ribeiro

Diretor de Planejamento e Projetos

Matrícula nº: 240.307-9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 20 DE JUNHO DE 2024, ÀS 11h

Razão Social:.....

Endereço:

CNPJ:

Telefone de contato: ().....E:mail:.....

Dados bancários:/.....

LOTE I – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CABEÇA DE BONECA PARA TREINO + SUPORTE DE MESA - AFRO, UTILIZADA PARA REALIZAR TREINAMENTO DE PENTEADOS, CORTES, QUÍMICAS E TÉCNICAS EM GERAL.	UND		40		
2	CABELO SUPER JUMBO – JUMBÃO PARA TRANÇAS - 400G.	UND		40		
3	TESOURA DE ARREMATE, CORES SORTIDAS, 11CM APROXIMADAMENTE.	UND		40		
4	PALITO MADEIRA LARANJEIRA PARA UNHAS (MANICURE), PEQUENO - PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT		40		
5	LINHA LASTEX PARA APLICAÇÃO DE MEGA HAIR, COR PRETA - ROLO COM 500M.	UND		16		
6	PENTE CARBONO CABO FINO COM SEPARADOR DE MECHAS, RESISTE À ALTAS TEMPERATURAS ATÉ 200°, COR PRETO.	UND		80		
7	ESCOVA DE CABELO RAQUETE VAZADA CURVADA, BASE DE ALMOFADA.	UND		40		
8	POMADA MODELADORA PARA TRANÇAS NAGO BOX BRAIDS, TRANSPARENTE - 120G.	UND		40		
9	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE – 500ML.	UND		40		

10	PIRANHA PLÁSTICA GRANDE, COR PRETA - PACOTE C/ 12 UNIDADES.	PCT		16		
11	PIRANHA PREDENDOR DE CABELO TRIDENTE INTERMEDIÁRIA, CORES SORTIDAS - PACOTE C/ 12 UNIDADES.	PCT		7		
12	ELÁSTICO GROSSO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, COR PRETO - PACOTE C/ 1000 UNIDADES.	PCT		8		
13	PINCEL PROFISSIONAL PARA APLICAÇÃO DE BLUSH, CERDAS SINTÉTICAS, CABO EM MADEIRA, COR PRETO.	UND		40		
14	PINCEL PARA APLICAÇÃO DE BASE HEXAGONAL.	UND		40		
15	PINCEL PARA APLICAÇÃO DE DELINIADOR, CERDAS LONGAS E FINAS.	UND		40		
16	PINCEL ESCOVA E PENTE PARA SOBRANCELHA, CERDAS SINTÉTICAS, TAMANHO MÉDIO.	UND		40		
17	PINCEL PARA APLICAÇÃO DE PÓ, CERDAS SINTÉTICAS, CABO EM MADEIRA, COR PRETO.	UND		40		
18	PINCEL PARA APLICAÇÃO DE CORRETIVO, CERDAS SINTÉTICAS, CABO EM MADEIRA, COR PRETO.	UND		40		
19	PINCEL LÍNGUA DE GATO, TAMANHO 16, CERDAS SINTÉTICAS E NATURAIS, UTILIZADO EM TÉCNICAS MISTAS.	UND		40		
20	PINCEL PARA DEPÓSITO DE SOMBRA, CERDAS SINTÉTICAS, CABO EM MADEIRA, COR PRETO.	UND		40		
21	PINCEL PARA ESFUMAR, CERDAS SINTÉTICAS, CABO EM MADEIRA, COR PRETO.	UND		40		
22	PINCEL DE PRECISÃO, MÉDIO, CERDAS CURTAS E FORMATO ARREDONDADO.	UND		40		
23	PINCEL LÍNGUA DE GATO, TAMANHO 4, CERDAS ARREDONDADAS, CABO EM MADEIRA, COR PRETO.	UND		40		
24	PINÇA PROFISSIONAL PARA APLICAÇÃO DE CÍLIOS.	UND		40		

25	ESCOVINHA PARA CÍLIOS E SOBRANCELHAS DESCARTÁVEIS - PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT		120		
26	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO - PACOTE C/ 75 UNIDADES.	PCT		15		
27	LENÇOS DE PAPEL, 20X20,5 CM - PACOTE C/ 10 UNIDADES.	PCT		180		
28	DISCOS DE ALGODÃO – PACOTE C/ 70 UNIDADES.	PCT		450		
29	ESPONJA PARA APLICAÇÃO DE MAQUIAGEM, TIPO 'QUEIJINHO' - PACOTE C/ 8 UNIDADES.	PCT		160		
30	BASE LÍQUIDA EM TOM ESCURO - 30G.	UND		40		
31	BASE LÍQUIDA EM TOM CLARO - 30G.	UND		40		
32	BASE LÍQUIDA EM TOM MÉDIO - 30G.	UND		40		
33	PÓ FACIAL TRANSLÚCIDO - 15G OU CORRESPONDENTE.	UND		40		
34	PALETA DE PÓ FACIAL, 9 CORES, ALTA FIXAÇÃO.	UND		40		
35	PÓ BANANA FACIAL TRANSLUCIDO - 10G.	UND		40		
36	PALETA DE CONTOURO MARMORIZADO, 8 TONS, ALTA FIXAÇÃO.	UND		40		
37	PALETA DE SOMBRAS, COLORIDAS, 9 TONS, ALTA FIXAÇÃO.	UND		40		
38	PALETAS DE SOMBRAS, NUDES, 9 TONS, ALTA FIXAÇÃO.	UND		40		
39	PALETA DE ILUMINADORES, 4 CORES, ALTA PIGMENTAÇÃO E FIXAÇÃO.	UND		40		
40	PALETA DE CORRETIVO, 12 CORES, COLORIDO, ALTA PIGMENTAÇÃO E FIXAÇÃO.	UND		40		
41	PALETA DE CONTOURO, 08 CORES, TONS DE PELE, ALTA PIGMENTAÇÃO E FIXAÇÃO.	UND		40		
42	PRIMER FACIAL SPRAY - 50ML OU CORRESPONDENTE.	UND		40		
43	CREME HIDRATANTE FACIAL PARA PELE SECA - 100G OU CORRESPONDENTE.	UND		40		
44	CREME HIDRATANTE FACIAL PARA PELE OLEOSA - 100G OU CORRESPONDENTE.	UND		40		

45	BASE BB CREAM EFEITO MATTE 5 EM 1, COR MÉDIA - 30ML.	UND		40		
46	BASE BB CREAM EFEITO MATTE 5 EM 1, COR ESCURA - 30ML.	UND		40		
47	DELINIADOR LÍQUIDO PRETO - 10G OU CORRESPONDENTE.	UND		40		
48	LÁPIS DERMATOGRÁFICO - DEMARCADOR NO DESIGN DE SOBRANCELHAS, MICROPIGMENTAÇÃO E MICROBLADING, PRETO.	UND		40		
49	LÁPIS DERMATOGRÁFICO - DEMARCADOR NO DESIGN DE SOBRANCELHAS, MICROPIGMENTAÇÃO E MICROBLADING, COM APONTADOR, COR NUDE.	UND		40		
50	GLOSS LABIAL INCOLOR COM GLITTER - 4ML OU CORRESPONDENTE.	UND		40		
51	BATOM LÍQUIDO CREMOSO, COR VERMELHO - 5ML OU CORRESPONDETE.	UND		40		
52	BATOM LÍQUIDO CREMOSO, COR ROSA - 5ML OU CORRESPONDETE.	UND		40		
53	BATOM LÍQUIDO CREMOSO, COR VINHO - 5ML OU CORRESPONDETE.	UND		40		
54	BATOM LÍQUIDO CREMOSO, COR MARROM - 5ML OU CORRESPONDETE.	UND		40		
55	CÍLIOS POSTIÇOS EFEITO ALONGADO, COR PRETO.	UND		80		
56	COLA PARA CÍLIOS POSTIÇOS, TRANSPARENTE - 7G.	UND		40		
57	MÁSCARA PARA CÍLIOS, COR PRETA - 12ML OU CORRESPONDENTE.	UND		40		
58	MÁSCARA PARA CÍLIOS, INCOLOR - 12ML OU CORRESPONDENTE.	UND		40		
59	ALICATE DE CUTÍCULA, PROFISSIONAL, AÇO INOXIDÁVEL, (ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE), BORDA E LÂMINAS AFIADAS.	UNID		60		
60	CORTADOR ALICATE PARA UNHAS POSTIÇA, GEL, ACRIGEL E PORCELANA, AÇO INOX, PROFISSIONAL, (ESTERILIZÁVEL EM	UNID		60		

	AUTOCLAVE), BORDA E LÂMINAS AFIADAS.					
61	ESPÁTULA DUPLA PARA AFASTAR CUTÍCULA, AÇO ESTERILIZÁVEL, TAMANHO PADRÃO.	UNID		60		
62	LIXA DE UNHA TRADICIONAL, GRANDE, EM MADEIRA E REVESTIDA EM PAPEL COM GRÃO ABRASIVOS E ADESIVO PVA, COM DOIS TIPOS DE GRANULAÇÃO, GROSSA PARA DESGASTE E FINA PARA ACABAMENTO - PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT		6		
63	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE - PACOTE C/100 UNIDADES.	PCT		7		
64	LUVA LÁTEX, TAMANHO "G" - CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX		7		
65	LUVA LÁTEX, TAMANHO "M" - CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX		7		
66	MÁSCARA BRANCA DESCARTÁVEL, TRIPLA PROTEÇÃO - CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX		7		
67	PALITO MADEIRA LARANJEIRA PARA UNHAS (MANICURE) - PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT		6		
68	CREME PARA REMOÇÃO DE CUTÍCULAS (AMOLECEDOR), USO PROFISSIONAL - 1L.	UND		30		
69	PORTA ALGODÃO PLÁSTICO, BRANCO.	UND		60		
70	ALGODÃO HIDRÓFILO - CAIXA C/50G.	UND		30		
71	REMOVEDOR DE ESMALTE – 1L.	UND		30		
72	DOSADOR PORTA ACETONA, TRANSPARENTE - 190ML.	UND		30		
73	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 70% - 1L.	UND		90		
74	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO TRANSPARENTE - 500ML.	UND		60		
75	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL - PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT		6		
76	LÍQUIDO ADSTRINGENTE HEMOSTÁTICO, UTILIZADO PARA ESTANCAR PEQUENOS SANGRAMENTOS - 35ML.	UND		18		

77	COLA COM PINCEL PARA UNHA TIPS/POSTIÇA - 10G.	UND		120		
78	UNHA POSTIÇAS - CAIXA C/ 100 PEÇAS.	CX		12		
79	TOALHA DESCARTÁVEL PARA MANICURE E PEDICURE - PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT		12		
80	PINCEL DE PONTA FINA E FLEXÍVEL, UTILIZADO EM CONTORNOS E TRAÇOS DELICADOS PARA DESENHOS EM UNHAS.	UND		180		
81	COBERTURA BRILHANTE/EXTRABRILHO - 8ML.	UND		60		
82	BASE CETIM TRATAMENTO - 8ML.	UND		60		
83	ÓLEO SECANTE - 8ML.	UND		60		
84	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL - PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT		60		
85	KIT TIGELA MÃOS + BACIA PÉS PARA MANICURE E PEDICURE.	UND		60		
86	ESTERILIZADOR ELÉTRICO MANICURE - BIVOLT.	UND		6		
87	ESMALTE CREMOSO, CORES VARIADAS - 8ML (COLORAMA, RISQUE OU SIMILAR).	UND		120		
88	PRIMER EM GEL PARA ALONGAMENTO DE UNHAS - 10 ML.	UND		120		
89	PRIMER ÁCIDO PARA ALONGAMENTO DE UNHAS - 10 ML.	UND		120		
90	GEL BASE TRANSPARENTE PARA UNHAS DE GEL - 10ML.	UND		120		
91	TOP COAT FIXADOR, TRANSPARENTE, CREMOSO - 9,5ML.	UND		120		
92	TOP COAT FIXADOR, ROSADO, CREMOSO - 9,5ML.	UND		120		
93	ESMALTE GEL REMOVEDOR DE UNHAS POSTIÇAS - 15ML.	UND		60		
94	UNHAS POSTIÇAS CURVATURA C, TRANSPARENTES - CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX		12		
95	ESMALTE EM GEL, CORES VARIADAS - 15ML.	UND		60		
96	LIXA BANANA PROFISSIONAL, FORMATO MEIA LUA ANATÔMICA.	UND		120		
97	BLOCO MODELADOR DE UNHA.	UND		120		

98	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE - 50L.	UND		12		
99	ESPELHO DE MESA REDONDO DUPLA FACE 6", 14,5CM, COM PEDESTAL.	UND		180		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE II – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONSOLE PARA SALÃO DE BELEZA COM ESPELHO E DUAS GAVETAS, MDF, ALTA QUALIDADE, 85X30X80CM, COR PRETO.	UND		12		
2	ARMÁRIO BAIXO COM FUNDO E CADEADO 75AX80LX38P, PRETO.	UND		12		
3	CABINE LED/UV, 5 DIGITAL, 48W, BIVOLT, TEMPORIZADOR, UTILIZADA PARA UNHA ACRIGEL, GEL E FIBRA.	UND		18		
4	LIXADEIRA MOTOR ELÉTRICA PORQUINHO COM PEDAL PARA UNHAS PROFISSIONAL – BIVOLT.	UND		12		
VALOR TOTAL DO LOTE						

Total geral por extenso: -----

1 – O licitante, ao entregar a presente proposta devidamente preenchida, em papel timbrado, assinada e carimbada, declara, sob pena de responsabilidade, que concorda com todos os termos e condições previstos e estabelecidos no respectivo Edital e seus anexos;

2 – O prazo de validade da presente proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

3 – A presente proposta será aceita manuscrita ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação;

5 – O lote II é de participação exclusiva para Microempresas, Microempresa Individual e Empresas de Pequeno Porte quanto às Empresas de Grande Porte;

6 – O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

7 – Todas as descrições detalhadas do objeto a ser contratado contendo as especificações detalhadas estão no Termo de Referência, ANEXO I, devendo a licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III
PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

EM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	BANCO DE PREÇOS		SITE AMPLO DOMÍNIO		FORNECEDOR 1		FORNECEDOR 2		FORNECEDOR 3		FORNECEDOR 4		FUNDEC			
				Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
				Critério de cálculo		MEDIANA		VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL									
1	CABEÇA DE BONECA PARA TREINO + SUPORTE DE MESA - AFRO, UTILIZADA PARA REALIZAR TREINAMENTO DE PENTEADOS, CORTES, QUÍMICAS E TÉCNICAS EM GERAL.	UND	40	R\$.	R\$.	R\$ 236,00	R\$ 9.440,00	R\$ 136,00	R\$ 5.440,00	R\$ 134,00	R\$ 5.360,00	R\$ 146,30	R\$ 5.852,00	R\$ 117,00	R\$ 4.680,00	R\$ 136,00	R\$ 5.440,00		
2	CABELO SUPER JUMBO - JUMBÃO PARA TRANÇAS - 400G.	UND	40	R\$.	R\$.	R\$ 32,90	R\$ 1.316,00	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	R\$ 103,96	R\$ 4.158,40	R\$ 83,00	R\$ 3.320,00	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS**

**FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer,
Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias**

3	TESOURA DE ARREIMATE, CORES SORTIDAS, 11CM APROXIMADAMENTE.	UND	40	R\$ 4,43	R\$ 177,20	R\$ 3,00	R\$ 120,00	R\$ 9,00	R\$ 360,00	R\$ 6,00	R\$ 240,00	R\$ 5,50	R\$ 220,00	R\$ 4,50	R\$ 180,00	R\$ 5,50	R\$ 220,00
4	PALITO MADEIRA LARANJEIRA PARA UNHAS (MANICURE), PEQUENO - PACOTE C/100 UNIDADES.	PCT	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00	R\$ 7,15	R\$ 286,00	R\$ 15,00	R\$ 600,00	R\$ 10,00	R\$ 400,00	R\$ 13,70	R\$ 548,00	R\$ 11,00	R\$ 440,00	R\$ 13,70	R\$ 548,00
5	LINHA LASTEX PARA APLICAÇÃO DE MEGA HAIR, COR PRETA - ROLO COM 500M.	UND	16	R\$ 29,50	R\$ 472,00	R\$ 34,35	R\$ 549,60	R\$ 48,00	R\$ 768,00	R\$ 43,00	R\$ 688,00	R\$ 31,34	R\$ 501,44	R\$ 25,00	R\$ 400,00	R\$ 34,35	R\$ 549,60
6	PENTE CARBONO CABO FINO COM SEPARADOR DE MECHAS, RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS ATÉ 200°, COR PRETO.	UND	80	R\$ 4,84	R\$ 387,20	R\$ 6,91	R\$ 552,80	R\$ 49,00	R\$ 3.920,00	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00	R\$ 57,00	R\$ 4.560,00	R\$ 45,50	R\$ 3.640,00	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
7	ESCOVA DE CABELO RAQUETE VAZADA CURVADA, BASE DE ALMOFADA.	UND	40	R\$ 11,85	R\$ 474,00	R\$ 24,90	R\$ 996,00	R\$ 47,00	R\$ 1.880,00	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00	R\$ 31,20	R\$ 1.248,00	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00	R\$ 31,20	R\$ 1.248,00
8	POMADA MODELADORA PARA TRANÇAS NAGO BOX BRAIDS, TRANSPARENTE - 120G.	UND	40	R\$ 22,09	R\$ 883,60	R\$ 18,39	R\$ 735,60	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00	R\$ 40,80	R\$ 1.632,00	R\$ 32,50	R\$ 1.300,00	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
9	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE - 500ML.	UND	40	R\$ 8,17	R\$ 326,80	R\$ 8,49	R\$ 339,60	R\$ 20,00	R\$ 800,00	R\$ 15,00	R\$ 600,00	R\$ 19,50	R\$ 780,00	R\$ 15,50	R\$ 620,00	R\$ 15,00	R\$ 600,00



**Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650**

10	PIRANHA PLÁSTICA GRANDE, COR PRETA - PACOTE C/ 12 UNIDADES.	PCT	16	R\$ 10,30	R\$ 164,80	R\$ 5,88	R\$ 94,08	R\$ 15,00	R\$ 240,00	R\$ 10,00	R\$ 160,00	R\$ 24,00	R\$ 384,00	R\$ 19,00	R\$ 304,00	R\$ 10,30	R\$ 164,81
11	PIRANHA PREDENDOR DE CABELO TRIDENTE INTERMEDIÁRIA, CORES SORTIDAS - PACOTE C/ 12 UNIDADES.	PCT	7	R\$ -	R\$ -	R\$ 4,30	R\$ 30,10	R\$ 18,00	R\$ 126,00	R\$ 13,00	R\$ 91,00	R\$ 19,98	R\$ 139,86	R\$ 16,00	R\$ 112,00	R\$ 13,00	R\$ 91,00
12	ELÁSTICO GROSSO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, COR PRETO - PACOTE C/ 1000 UNIDADES.	PCT	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00	R\$ 19,99	R\$ 159,92	R\$ 30,00	R\$ 240,00	R\$ 26,00	R\$ 208,00	R\$ 23,92	R\$ 191,36	R\$ 19,00	R\$ 152,00	R\$ 25,00	R\$ 200,01
13	PINCEL PROFISSIONAL PARA APLICAÇÃO DE BLUSH, CERCAS SINTÉTICAS, CABO EM MADEIRA, COR PRETO.	UND	40	R\$ 34,90	R\$ 1.396,00	R\$ 25,93	R\$ 1.037,20	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00	R\$ 37,80	R\$ 1.512,00	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00	R\$ 37,80	R\$ 1.512,01
14	PINCEL PARA APLICAÇÃO DE BASE HEXAGONAL.	UND	40	R\$ 10,73	R\$ 429,20	R\$ 10,71	R\$ 428,40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00	R\$ 22,00	R\$ 880,00	R\$ 23,00	R\$ 920,00	R\$ 18,50	R\$ 740,00	R\$ 22,00	R\$ 880,01
15	PINCEL PARA APLICAÇÃO DE DELINIADOR, CERCAS LONGAS E FINAS.	UND	40	R\$ 31,13	R\$ 1.245,20	R\$ 23,28	R\$ 931,20	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00	R\$ 23,80	R\$ 952,00	R\$ 19,00	R\$ 760,00	R\$ 25,00	R\$ 1.000,01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer,
Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

16	PINCEL ESCOVA E PENTE PARA SOBRANCELHA, CERDAS SINTÉTICAS, TAMANHO MÉDIO.	UND	40	R\$ 10,65	R\$ 426,00	R\$ 10,90	R\$ 436,00	R\$ 19,00	R\$ 760,00	R\$ 13,00	R\$ 520,00	R\$ 8,70	R\$ 348,00	R\$ 7,00	R\$ 280,00	R\$ 10,90	R\$ 436,00
17	PINCEL PARA APLICAÇÃO DE PO, CERDAS SINTÉTICAS, CABO EM MADEIRA, COR PRETO.	UND	40	R\$ 27,35	R\$ 1.094,00	R\$ 26,49	R\$ 1.059,60	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00	R\$ 39,90	R\$ 1.596,00	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00	R\$ 39,90	R\$ 1.596,00
18	PINCEL PARA APLICAÇÃO DE CORRETIVO, CERDAS SINTÉTICAS, CABO EM MADEIRA, COR PRETO.	UND	40	R\$ 8,93	R\$ 357,20	R\$ 9,80	R\$ 392,00	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00	R\$ 19,89	R\$ 795,60	R\$ 16,00	R\$ 640,00	R\$ 19,89	R\$ 795,60
19	PINCEL LÍNGUA DE GATO, TAMANHO 16, CERDAS SINTÉTICAS E NATURAIS, UTILIZADO EM TÉCNICAS MISTAS.	UND	40	R\$ 25,99	R\$ 1.039,60	R\$ 25,50	R\$ 1.020,00	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00	R\$ 22,00	R\$ 880,00	R\$ 42,98	R\$ 1.719,20	R\$ 34,50	R\$ 1.380,00	R\$ 25,99	R\$ 1.039,60
20	PINCEL PARA DEPÓSITO DE SOMBRA, CERDAS SINTÉTICAS, CABO EM MADEIRA, COR PRETO.	UND	40	R\$ 25,99	R\$ 1.039,60	R\$ 24,99	R\$ 999,60	R\$ 37,00	R\$ 1.480,00	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00	R\$ 25,18	R\$ 1.007,20	R\$ 20,00	R\$ 800,00	R\$ 25,99	R\$ 1.039,60
21	PINCEL PARA ESFUMAR, CERDAS SINTÉTICAS, CABO EM MADEIRA, COR PRETO.	UND	40	R\$ 27,35	R\$ 1.094,00	R\$ 28,90	R\$ 1.156,00	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00	R\$ 33,80	R\$ 1.352,00	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00



Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer,
Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

22	PINCEL DE PRECISÃO, MÉDIO, CERCAS CURTAS E FORMATO ARREDONDADO.	UND	40	R\$ -	R\$ 26,90	R\$ 1.076,00	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00	R\$ 20,00	R\$ 800,00	R\$ 31,80	R\$ 1.272,00	R\$ 25,50	R\$ 1.020,00	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
23	PINCEL LÍNGUA DE GATO, TAMANHO 4, CERCAS ARREDONDADAS, CABO EM MADEIRA, COR PRETO.	UND	40	R\$ -	R\$ 21,00	R\$ 840,00	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00	R\$ 21,00	R\$ 840,00	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
24	PINÇA PROFISSIONAL PARA APLICAÇÃO DE CÍLIOS.	UND	40	R\$ -	R\$ 7,38	R\$ 295,20	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00	R\$ 20,00	R\$ 800,00	R\$ 93,80	R\$ 3.752,00	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00	R\$ 20,00	R\$ 800,00
25	ESCOVINHA PARA CÍLIOS E SOBRANCELHAS DESCARTÁVEIS - PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	120	R\$ -	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00	R\$ 37,00	R\$ 4.440,00	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00	R\$ 30,80	R\$ 3.696,00	R\$ 24,50	R\$ 2.940,00	R\$ 30,80	R\$ 3.696,00
26	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO - PACOTE C/ 75 UNIDADES.	PCT	15	R\$ 2,47	R\$ 37,05	R\$ 40,35	R\$ 10,00	R\$ 150,00	R\$ 6,00	R\$ 90,00	R\$ 9,64	R\$ 144,60	R\$ 7,50	R\$ 112,50	R\$ 6,00	R\$ 90,00
27	LENÇOS DE PAPEL, 20X20,5 CM - PACOTE C/ 10 UNIDADES.	PCT	180	R\$ -	R\$ 2,08	R\$ 374,40	R\$ 11,00	R\$ 1.980,00	R\$ 7,00	R\$ 1.260,00	R\$ 15,70	R\$ 2.826,00	R\$ 13,00	R\$ 2.340,00	R\$ 7,00	R\$ 1.260,00
28	DISCOS DE ALGODÃO - PACOTE C/ 70 UNIDADES.	PCT	450	R\$ 3,23	R\$ 1.453,50	R\$ 2.560,50	R\$ 15,00	R\$ 6.750,00	R\$ 12,00	R\$ 5.400,00	R\$ 10,82	R\$ 4.869,00	R\$ 8,50	R\$ 3.825,00	R\$ 10,82	R\$ 4.869,00

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS**

**FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer,
Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias**

29	ESPONJA PARA APLICAÇÃO DE MAQUIAGEM, TIPO 'QUEIJINHO' - PACOTE C/ 8 UNIDADES.	PCT	160	R\$ 6,50	R\$ 1.040,00	R\$ 7,19	R\$ 1.150,40	R\$ 29,00	R\$ 4.640,00	R\$ 27,00	R\$ 4.320,00	R\$ 21,80	R\$ 3.488,00	R\$ 18,00	R\$ 2.880,00	R\$ 21,80	R\$ 3.488,00
30	BASE LÍQUIDA EM TOM ESCURO - 30G.	UND	40	R\$ 49,45	R\$ 1.978,00	R\$ 67,99	R\$ 2.719,60	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00	R\$ 66,52	R\$ 2.660,80	R\$ 53,30	R\$ 2.132,00	R\$ 49,45	R\$ 1.978,00
31	BASE LÍQUIDA EM TOM CLARO - 30G.	UND	40	R\$ 49,45	R\$ 1.978,00	R\$ 67,99	R\$ 2.719,60	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00	R\$ 66,52	R\$ 2.660,80	R\$ 53,00	R\$ 2.120,00	R\$ 49,45	R\$ 1.978,00
32	BASE LÍQUIDA EM TOM MÉDIO - 30G.	UND	40	R\$ 49,45	R\$ 1.978,00	R\$ 67,99	R\$ 2.719,60	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00	R\$ 66,52	R\$ 2.660,80	R\$ 53,50	R\$ 2.140,00	R\$ 49,45	R\$ 1.978,00
33	PÓ FACIAL TRANSLÚCIDO - 15G OU CORRESPONDENTE.	UND	40	R\$ 10,85	R\$ 434,00	R\$ 12,04	R\$ 481,60	R\$ 38,60	R\$ 1.544,00	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00	R\$ 44,12	R\$ 1.764,80	R\$ 35,50	R\$ 1.420,00	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
34	PALETA DE PÓ FACIAL, 9 CORES, ALTA FIXAÇÃO.	UND	40	R\$ 29,90	R\$ 1.196,00	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	R\$ 57,00	R\$ 2.280,00	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00	R\$ 77,80	R\$ 3.112,00	R\$ 62,10	R\$ 2.484,00	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
35	PÓ BANANA FACIAL TRANSLUCIDO - 10G.	UND	40	R\$ 10,40	R\$ 416,00	R\$ 13,95	R\$ 558,00	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00	R\$ 21,98	R\$ 879,20	R\$ 17,60	R\$ 704,00	R\$ 21,98	R\$ 879,20
36	PALETA DE CONTORNO MARMORIZADO, 8 TONS, ALTA FIXAÇÃO.	UND	40	R\$ -	R\$ -	R\$ 48,90	R\$ 1.956,00	R\$ 64,00	R\$ 2.560,00	R\$ 62,00	R\$ 2.480,00	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00	R\$ 32,60	R\$ 1.304,00	R\$ 48,90	R\$ 1.956,00
37	PALETA DE SOMBRAS, COLORIDAS, 9 TONS, ALTA FIXAÇÃO.	UND	40	R\$ 34,64	R\$ 1.385,60	R\$ 39,90	R\$ 1.596,00	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00	R\$ 25,18	R\$ 1.007,20	R\$ 20,25	R\$ 810,00	R\$ 39,90	R\$ 1.596,00

**Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 - Parque Duque
CEP 25085-131 - Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

38	PALETAS DE SOMBRAS, NUDES, 9 TONS, ALTA FIXAÇÃO.	UND	40	R\$ 34,64	R\$ 1.385,60	R\$ 39,90	R\$ 1.596,00	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00	R\$ 51,00	R\$ 2.040,00	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
39	PALETA DE ILUMINADORES, 4 CORES, ALTA PIGMENTAÇÃO E FIXAÇÃO.	UND	40	R\$ -	R\$ -	R\$ 65,90	R\$ 2.636,00	R\$ 47,00	R\$ 1.880,00	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00	R\$ 74,20	R\$ 2.968,00	R\$ 59,50	R\$ 2.380,00	R\$ 47,00	R\$ 1.880,00
40	PALETA DE CORRETIVO, 12 CORES, COLORIDO, ALTA PIGMENTAÇÃO E FIXAÇÃO.	UND	40	R\$ 19,49	R\$ 779,60	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00	R\$ 76,00	R\$ 3.040,00	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00	R\$ 75,98	R\$ 3.039,20	R\$ 60,80	R\$ 2.432,00	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
41	PALETA DE CONTORNO, 08 CORES, TONS DE PELE, ALTA PIGMENTAÇÃO E FIXAÇÃO.	UND	40	R\$ 39,85	R\$ 1.594,00	R\$ 48,90	R\$ 1.956,00	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00	R\$ 56,00	R\$ 2.240,00	R\$ 59,98	R\$ 2.399,20	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00	R\$ 56,00	R\$ 2.240,00
42	PRIMER FACIAL SPRAY - 50ML OU CORRESPONDENTE.	UND	40	R\$ -	R\$ -	R\$ 20,50	R\$ 820,00	R\$ 66,00	R\$ 2.640,00	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00	R\$ 29,80	R\$ 1.192,00	R\$ 23,90	R\$ 956,00	R\$ 29,80	R\$ 1.192,00
43	CREME HIDRATANTE FACIAL PARA PELE SECA - 100G OU CORRESPONDENTE.	UND	40	R\$ 39,47	R\$ 1.578,80	R\$ 24,91	R\$ 996,40	R\$ 62,00	R\$ 2.480,00	R\$ 57,00	R\$ 2.280,00	R\$ 31,94	R\$ 1.277,60	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00	R\$ 39,47	R\$ 1.578,80
44	CREME HIDRATANTE FACIAL PARA PELE OLEOSA - 100G OU CORRESPONDENTE.	UND	40	R\$ 39,47	R\$ 1.578,80	R\$ 28,40	R\$ 1.136,00	R\$ 62,00	R\$ 2.480,00	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00	R\$ 49,12	R\$ 1.964,80	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00	R\$ 49,12	R\$ 1.964,80

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650

15	BASE BB CREAM EFEITO MATTE 5 EM 1, COR MÉDIA - 30ML.	UND	40	R\$ 33,59	R\$ 1.343,60	R\$ 30,58	R\$ 1.223,20	R\$ 64,00	R\$ 2.560,00	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00	R\$ 64,38	R\$ 2.575,20	R\$ 51,00	R\$ 2.040,00	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
16	BASE BB CREAM EFEITO MATTE 5 EM 1, COR ESCURA - 30ML.	UND	40	R\$ 33,59	R\$ 1.343,60	R\$ 32,99	R\$ 1.319,60	R\$ 64,00	R\$ 2.560,00	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00	R\$ 64,38	R\$ 2.575,20	R\$ 51,20	R\$ 2.048,00	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
17	DELINIADOR LÍQUIDO PRETO - 10G OU CORRESPONDENTE.	UND	40	R\$ 25,69	R\$ 1.027,60	R\$ 26,60	R\$ 1.064,00	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00	R\$ 29,80	R\$ 1.192,00	R\$ 23,90	R\$ 956,00	R\$ 29,80	R\$ 1.192,00
18	LÁPIS DERMATOGRÁFICO - DEMARCADOR NO DESIGN DE SOBRANCELHAS, MICROPIGMENTAÇÃO E MICROBLADING, PRETO.	UND	40	R\$ 25,85	R\$ 1.034,00	R\$ 19,90	R\$ 796,00	R\$ 23,00	R\$ 920,00	R\$ 20,00	R\$ 800,00	R\$ 28,32	R\$ 1.132,80	R\$ 22,00	R\$ 880,00	R\$ 23,00	R\$ 920,00
19	LÁPIS DERMATOGRÁFICO - DEMARCADOR NO DESIGN DE SOBRANCELHAS, MICROPIGMENTAÇÃO E MICROBLADING, COM APONTADOR, COR NUDE.	UND	40	R\$ 25,85	R\$ 1.034,00	R\$ 7,90	R\$ 316,00	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00	R\$ 28,32	R\$ 1.132,80	R\$ 22,80	R\$ 912,00	R\$ 28,32	R\$ 1.132,80



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS**

**FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer,
Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias**

30	GLLOSS LABIAL INCOLOR COM GLITTER - 4ML OU CORRESPONDETE.	UND	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00	R\$ 21,57	R\$ 862,80	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00	R\$ 29,99	R\$ 1.199,60	R\$ 24,20	R\$ 968,00	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
31	BATOM LÍQUIDO CREMOSO, COR VERMELHO - 5ML OU CORRESPONDETE.	UND	40	R\$ 22,61	R\$ 904,40	R\$ 27,50	R\$ 1.100,00	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00	R\$ 20,00	R\$ 800,00	R\$ 16,50	R\$ 660,00	R\$ 27,50	R\$ 1.100,00
32	BATOM LÍQUIDO CREMOSO, COR ROSA - 5ML OU CORRESPONDETE.	UND	40	R\$ 22,61	R\$ 904,40	R\$ 27,50	R\$ 1.100,00	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00	R\$ 20,00	R\$ 800,00	R\$ 15,90	R\$ 636,00	R\$ 27,50	R\$ 1.100,00
33	BATOM LÍQUIDO CREMOSO, COR VINHO - 5ML OU CORRESPONDETE.	UND	40	R\$ 22,61	R\$ 904,40	R\$ 27,50	R\$ 1.100,00	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00	R\$ 20,00	R\$ 800,00	R\$ 16,99	R\$ 679,60	R\$ 27,50	R\$ 1.100,00
34	BATOM LÍQUIDO CREMOSO, COR MARRON - 5ML OU CORRESPONDETE.	UND	40	R\$ 22,61	R\$ 904,40	R\$ 27,50	R\$ 1.100,00	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00	R\$ 20,00	R\$ 800,00	R\$ 15,99	R\$ 639,60	R\$ 27,50	R\$ 1.100,00
35	CÍLIOS POSTIÇOS EFEITO ALONGADO, COR PRETO.	UND	80	R\$ 8,99	R\$ 719,20	R\$ 9,90	R\$ 792,00	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00	R\$ 29,99	R\$ 2.399,20	R\$ 23,00	R\$ 1.840,00	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
36	COLA PARA CÍLIOS POSTIÇOS, TRANSPARENTE - 7G.	UND	40	R\$ 21,99	R\$ 879,60	R\$ 9,99	R\$ 399,60	R\$ 21,00	R\$ 840,00	R\$ 20,00	R\$ 800,00	R\$ 21,38	R\$ 855,20	R\$ 17,30	R\$ 692,00	R\$ 21,00	R\$ 840,00



**Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS**

**FUNDEC - Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer,
Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias**

37	MÁSCARA PARA CÍLIOS, COR PRETA - 12ML OU CORRESPONDENTE.	UND	40	R\$ 19,45	R\$ 778,00	R\$ 38,90	R\$ 1.556,00	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00	R\$ 19,80	R\$ 792,00	R\$ 15,90	R\$ 636,00	R\$ 38,90	R\$ 1.556,00
38	MÁSCARA PARA CÍLIOS, INCOLOR - 12ML OU CORRESPONDENTE.	UND	40	R\$ 19,45	R\$ 778,00	R\$ 33,90	R\$ 1.356,00	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00	R\$ 19,80	R\$ 792,00	R\$ 15,20	R\$ 608,00	R\$ 33,90	R\$ 1.356,00
39	ALICATE DE CUTÍCULA, PROFSSIONAL, AÇO INOXIDÁVEL, (ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE), BORDA E LÂMINAS AFIAADAS.	UNID	60	R\$ 36,41	R\$ 2.184,60	R\$ 30,79	R\$ 1.847,40	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00	R\$ 63,80	R\$ 3.828,00	R\$ 51,50	R\$ 3.090,00	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
50	CORTADOR ALICATE PARA UNHAS POSTIÇA, GEL, ACRIGEL E PORCELANA, AÇO INOX. PROFSSIONAL, (ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE), BORDA E LÂMINAS AFIAADAS.	UNID	60	R\$ 13,78	R\$ 826,80	R\$ 15,95	R\$ 957,00	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00	R\$ 25,80	R\$ 1.548,00	R\$ 20,70	R\$ 1.242,00	R\$ 25,80	R\$ 1.548,00
51	ESPÁTULA DUPLA PARA AFASTAR CUTÍCULA, AÇO ESTERILIZÁVEL, TAMANHO PADRÃO.	UNID	60	R\$ 20,72	R\$ 1.243,20	R\$ 10,69	R\$ 641,40	R\$ 12,40	R\$ 744,00	R\$ 10,40	R\$ 624,00	R\$ 24,54	R\$ 1.472,40	R\$ 19,99	R\$ 1.199,40	R\$ 12,40	R\$ 744,00



**Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650**

52	PCT	6	R\$ -	R\$ -	R\$ 29,90	R\$ 179,40	R\$ 25,00	R\$ 150,00	R\$ 20,00	R\$ 120,00	R\$ 16,70	R\$ 100,20	R\$ 13,60	R\$ 81,60	R\$ 20,00	R\$ 120,00
53	PCT	7	R\$ 22,75	R\$ 159,25	R\$ 15,15	R\$ 106,05	R\$ 32,00	R\$ 224,00	R\$ 30,00	R\$ 210,00	R\$ 21,58	R\$ 151,06	R\$ 17,50	R\$ 122,50	R\$ 22,75	R\$ 159,25
54	CX	7	R\$ 21,00	R\$ 147,00	R\$ 20,25	R\$ 141,75	R\$ 61,00	R\$ 427,00	R\$ 60,00	R\$ 420,00	R\$ 59,90	R\$ 419,30	R\$ 48,00	R\$ 336,00	R\$ 59,90	R\$ 419,30
55	CX	7	R\$ 21,00	R\$ 147,00	R\$ 20,25	R\$ 141,75	R\$ 61,00	R\$ 427,00	R\$ 60,00	R\$ 420,00	R\$ 59,90	R\$ 419,30	R\$ 47,60	R\$ 333,20	R\$ 59,90	R\$ 419,30
56	CX	7	R\$ 19,00	R\$ 133,00	R\$ 14,80	R\$ 103,60	R\$ 26,00	R\$ 182,00	R\$ 24,00	R\$ 168,00	R\$ 87,96	R\$ 615,72	R\$ 70,30	R\$ 492,10	R\$ 24,00	R\$ 168,00

57	PALITO MADEIRA LARANJEIRA PARA UNHAS (MANICURE) - PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00	R\$ 9,78	R\$ 58,68	R\$ 13,00	R\$ 78,00	R\$ 12,00	R\$ 72,00	R\$ 13,70	R\$ 82,20	R\$ 10,50	R\$ 63,00	R\$ 13,00	R\$ 78,00
58	CREME PARA REMOÇÃO DE CUTÍCULAS (AMOLECEDOR), USO PROFISSIONAL - IL.	UND	30	R\$ 46,82	R\$ 1.404,60	R\$ 31,03	R\$ 930,90	R\$ 29,00	R\$ 870,00	R\$ 28,00	R\$ 840,00	R\$ 25,80	R\$ 774,00	R\$ 20,60	R\$ 618,00	R\$ 29,00	R\$ 870,00
59	PORTA ALGODÃO PLÁSTICO, BRANCO.	UND	60	R\$ -	R\$ -	R\$ 4,86	R\$ 291,60	R\$ 16,00	R\$ 960,00	R\$ 15,00	R\$ 900,00	R\$ 47,00	R\$ 2.820,00	R\$ 37,80	R\$ 2.268,00	R\$ 15,00	R\$ 900,00
70	ALGODÃO HIDRÓFILO - CAIXA C/50G.	UND	30	R\$ 3,28	R\$ 98,40	R\$ 3,19	R\$ 95,70	R\$ 23,00	R\$ 690,00	R\$ 21,00	R\$ 630,00	R\$ 54,20	R\$ 1.626,00	R\$ 43,20	R\$ 1.296,00	R\$ 21,00	R\$ 630,00
71	REMOVEDOR DE ESMALTE - IL.	UND	30	R\$ 36,08	R\$ 1.082,40	R\$ 45,99	R\$ 1.379,70	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00	R\$ 55,80	R\$ 1.674,00	R\$ 44,50	R\$ 1.335,00	R\$ 55,80	R\$ 1.674,00
72	DOSADOR PORTA ACETONA, TRANSPARENTE - 190ML.	UND	30	R\$ -	R\$ -	R\$ 8,66	R\$ 259,80	R\$ 20,00	R\$ 600,00	R\$ 18,00	R\$ 540,00	R\$ 19,80	R\$ 594,00	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00	R\$ 18,00	R\$ 540,00
73	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 70% - IL.	UND	90	R\$ 33,98	R\$ 3.058,20	R\$ 37,61	R\$ 3.384,90	R\$ 45,00	R\$ 4.050,00	R\$ 44,00	R\$ 3.960,00	R\$ 67,90	R\$ 6.111,00	R\$ 12,80	R\$ 1.152,00	R\$ 44,00	R\$ 3.960,00
74	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO TRANSPARENTE - 500ML.	UND	60	R\$ 8,90	R\$ 534,00	R\$ 8,99	R\$ 539,40	R\$ 13,00	R\$ 780,00	R\$ 11,00	R\$ 660,00	R\$ 15,98	R\$ 958,80	R\$ 5,00	R\$ 300,00	R\$ 11,00	R\$ 660,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer,
Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

75	LUVAS PLÁSTICA DESCARTÁVEL - PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	6	R\$ -	R\$ -	R\$ 9,99	R\$ 59,94	R\$ 17,00	R\$ 102,00	R\$ 16,00	R\$ 96,00	R\$ 5,00	R\$ 30,00	R\$ 54,00	R\$ 324,00	R\$ 9,99	R\$ 59,94
76	LÍQUIDO ADSTRINGENTE HEMOSTÁTICO, UTILIZADO PARA ESTANCAR PEQUENOS SANGRAMENTOS - 35ML.	UND	18	R\$ 19,00	R\$ 342,00	R\$ 17,18	R\$ 309,24	R\$ 52,00	R\$ 936,00	R\$ 50,00	R\$ 900,00	R\$ 31,02	R\$ 558,36	R\$ 24,00	R\$ 432,00	R\$ 31,02	R\$ 558,36
77	COLA COM PINCEL PARA UNHA TIPS/POSTIÇA - 10G.	UND	120	R\$ -	R\$ -	R\$ 15,90	R\$ 1.908,00	R\$ 67,00	R\$ 8.040,00	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00	R\$ 19,80	R\$ 2.376,00	R\$ 15,75	R\$ 1.890,00	R\$ 19,80	R\$ 2.376,00
78	UNHAS POSTIÇAS - CAIXA C/100 PEÇAS.	CX	12	R\$ -	R\$ -	R\$ 21,99	R\$ 263,88	R\$ 32,00	R\$ 384,00	R\$ 22,00	R\$ 264,00	R\$ 13,88	R\$ 166,56	R\$ 11,32	R\$ 135,84	R\$ 21,99	R\$ 263,88
79	TOALHA DESCARTÁVEL PARA MANICURE E PEDICURE - PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	12	R\$ -	R\$ -	R\$ 29,90	R\$ 358,80	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 42,18	R\$ 506,16	R\$ 33,51	R\$ 402,12	R\$ 42,18	R\$ 506,16
80	PINCEL DE PONTA FINA E FLEXÍVEL, UTILIZADO EM CONTORNOS E TRAÇOS DELICADOS PARA DESENHOS EM UNHAS.	UND	180	R\$ -	R\$ -	R\$ 6,37	R\$ 1.146,60	R\$ 27,00	R\$ 4.860,00	R\$ 20,00	R\$ 3.600,00	R\$ 15,30	R\$ 2.754,00	R\$ 13,20	R\$ 2.376,00	R\$ 15,30	R\$ 2.754,00



Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650

31	COBERTURA BRILHANTE/EXTRABRILHO - 8ML.	UND	60	R\$ 5,99	R\$ 359,40	R\$ 7,05	R\$ 423,00	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00	R\$ 10,00	R\$ 600,00	R\$ 19,48	R\$ 1.168,80	R\$ 15,20	R\$ 912,00	R\$ 10,00	R\$ 600,00
32	BASE CETIM TRATAMENTO - 8ML.	UND	60	R\$ 3,40	R\$ 204,00	R\$ 4,33	R\$ 259,80	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00	R\$ 10,00	R\$ 600,00	R\$ 11,72	R\$ 703,20	R\$ 9,90	R\$ 594,00	R\$ 10,00	R\$ 600,00
33	ÓLEO SECANTE - 8ML.	UND	60	R\$ 3,99	R\$ 239,40	R\$ 6,00	R\$ 360,00	R\$ 10,00	R\$ 600,00	R\$ 8,00	R\$ 480,00	R\$ 12,98	R\$ 778,80	R\$ 10,34	R\$ 620,40	R\$ 8,00	R\$ 480,00
34	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL - PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	60	R\$ -	R\$ -	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00	R\$ 57,00	R\$ 3.420,00	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00	R\$ 25,83	R\$ 1.549,80	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
35	KIT TIGELA MÃOS + BACIA, PÉS PARA MANICURE E PEDICURE.	UND	60	R\$ -	R\$ -	R\$ 20,23	R\$ 1.213,80	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00	R\$ 47,32	R\$ 2.839,20	R\$ 37,80	R\$ 2.268,00	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
36	ESTERILIZADOR ELÉTRICO MANICURE - BIVOLT.	UND	6	R\$ -	R\$ -	R\$ 53,80	R\$ 322,80	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00	R\$ 120,00	R\$ 720,00	R\$ 96,50	R\$ 579,00	R\$ 120,00	R\$ 720,00
37	ESMALTE CREMOSO, CORES VARIADAS - 8ML (COLORAMIA, RISQUE OU SIMILAR).	UND	120	R\$ 7,09	R\$ 850,80	R\$ 5,99	R\$ 718,80	R\$ 14,80	R\$ 1.776,00	R\$ 12,80	R\$ 1.536,00	R\$ 15,80	R\$ 1.896,00	R\$ 12,88	R\$ 1.545,60	R\$ 12,80	R\$ 1.536,00
38	PRIMER EM GEL PARA ALONGAMENTO DE UNHAS - 10 ML.	UND	120	R\$ -	R\$ -	R\$ 24,90	R\$ 2.988,00	R\$ 37,90	R\$ 4.548,00	R\$ 30,90	R\$ 3.708,00	R\$ 47,32	R\$ 5.678,40	R\$ 37,25	R\$ 4.470,00	R\$ 30,90	R\$ 3.708,00

39	PRIMER ALONGAMENTO DE UNHAS - 10 ML.	UND	120	R\$ -	R\$ -	R\$ 22,90	R\$ 2.748,00	R\$ 37,90	R\$ 4.548,00	R\$ 30,90	R\$ 3.708,00	R\$ 59,99	R\$ 7.198,80	R\$ 47,68	R\$ 5.721,60	R\$ 30,90	R\$ 3.708,00
30	GEL BASE TRANSPARENTE PARA UNHAS DE GEL - 10ML.	UND	120	R\$ -	R\$ -	R\$ 29,40	R\$ 3.528,00	R\$ 49,80	R\$ 5.976,00	R\$ 47,80	R\$ 5.736,00	R\$ 46,92	R\$ 5.630,40	R\$ 37,28	R\$ 4.473,60	R\$ 46,92	R\$ 5.630,40
31	TOP COAT FIXADOR, TRANSPARENTE, CREMOSO - 9,5ML.	UND	120	R\$ -	R\$ -	R\$ 11,79	R\$ 1.414,80	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00	R\$ 32,00	R\$ 3.840,00	R\$ 29,99	R\$ 3.598,80	R\$ 24,10	R\$ 2.892,00	R\$ 29,99	R\$ 3.598,80
32	TOP COAT FIXADOR, ROSADO, CREMOSO - 9,5ML.	UND	120	R\$ -	R\$ -	R\$ 9,35	R\$ 1.122,00	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00	R\$ 32,00	R\$ 3.840,00	R\$ 29,99	R\$ 3.598,80	R\$ 23,50	R\$ 2.820,00	R\$ 29,99	R\$ 3.598,80
33	ESMALTE GEL REMOVEDOR DE UNHAS POSTIÇAS - 15ML.	UND	60	R\$ -	R\$ -	R\$ 12,75	R\$ 765,00	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00	R\$ 32,60	R\$ 1.956,00	R\$ 26,30	R\$ 1.578,00	R\$ 32,60	R\$ 1.956,00
34	UNHAS CURVATURA TRANSPARENTE - CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	12	R\$ -	R\$ -	R\$ 17,90	R\$ 214,80	R\$ 37,00	R\$ 444,00	R\$ 30,00	R\$ 360,00	R\$ 34,00	R\$ 408,00	R\$ 27,62	R\$ 331,44	R\$ 30,00	R\$ 360,00
35	ESMALTE EM GEL, CORES VARIADAS - 15ML.	UND	60	R\$ 14,50	R\$ 870,00	R\$ 10,79	R\$ 647,40	R\$ 39,80	R\$ 2.388,00	R\$ 37,80	R\$ 2.268,00	R\$ 19,96	R\$ 1.197,60	R\$ 15,99	R\$ 959,40	R\$ 19,96	R\$ 1.197,60

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS**

**FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer,
Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias**

36	LIXA BANANA PROFISSIONAL, FORMATO MEIA LUA ANATÔMICA.	UND	120	R\$ 4,50	R\$ 540,00	R\$ 3,00	R\$ 360,00	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00	R\$ 8,00	R\$ 960,00	R\$ 7,18	R\$ 861,60	R\$ 5,28	R\$ 633,60	R\$ 7,18	R\$ 861,60	R\$ 861,60
37	BLOCO MODELADOR DE UNHA.	UND	120	R\$ 9,55	R\$ 1.145,00	R\$ 5,53	R\$ 663,60	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00	R\$ 10,10	R\$ 1.212,00	R\$ 8,22	R\$ 986,40	R\$ 10,10	R\$ 1.212,00	R\$ 1.212,00
38	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE - 50L. PLÁSTICA	UND	12	R\$ 62,49	R\$ 749,88	R\$ 59,90	R\$ 718,80	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 102,44	R\$ 1.229,28	R\$ 81,91	R\$ 982,92	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
39	ESPELHO DE MESA REDONDO DUPLA FACE 6", 14,5CM, COM PEDESTAL.	UND	180	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00	R\$ 19,99	R\$ 3.598,20	R\$ 29,00	R\$ 5.220,00	R\$ 28,00	R\$ 5.040,00	R\$ 31,80	R\$ 5.724,00	R\$ 25,99	R\$ 4.678,20	R\$ 29,00	R\$ 5.220,00	R\$ 5.220,00
				VALOR GLOBAL	R\$ 65.744,48	VALOR GLOBAL	R\$ 108.564,84	VALOR GLOBAL	R\$ 190.270,00	VALOR GLOBAL	R\$ 168.377,00	VALOR GLOBAL	R\$ 178.111,60	VALOR GLOBAL	R\$ 139.857,62	VALOR GLOBAL	R\$ 148.996	R\$ 148.996

EM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	BANCO DE PREÇOS		SITE AMPLO DOMÍNIO		FORNECEDOR 1		FORNECEDOR 2		FORNECEDOR 3		FORNECEDOR 4		FUNDEC		
				Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	CRITÉRIO DE CÁLCULO MEDIANA

1	CONSOLE PARA SALÃO DE BELEZA COM ESPELHO E DUAS GAVETAS, MDF, ALTA QUALIDADE, 85X30X80CM, COR PRETO.	UND	12	R\$ 414,00	R\$ 4.968,00	R\$ 398,00	R\$ 4.776,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00	R\$ 890,00	R\$ 10.680,00	R\$ 920,00	R\$ 11.040,00	R\$ 735,99	R\$ 8.831,88	R\$ 890,00	R\$ 10.680,00
2	ARMÁRIO BAIXO COM FUNDO E CADEADO 75AX80LX38P, DUAS PORTAS, MDF, PRETO.	UND	12	R\$ 361,13	R\$ 4.333,56	R\$ 389,00	R\$ 4.668,00	R\$ 670,00	R\$ 8.040,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00	R\$ 778,00	R\$ 9.336,00	R\$ 624,00	R\$ 7.488,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
3	CABINE LED/UV, 5 DIGITAL, 48W, BIVOLT, TEMPORIZADOR, UTILIZADA PARA UNHA ACRIGEL, GEL E FIBRA.	UND	18	R\$ 49,90	R\$ 898,20	R\$ 99,90	R\$ 1.798,20	R\$ 190,00	R\$ 3.420,00	R\$ 170,00	R\$ 3.060,00	R\$ 75,72	R\$ 1.362,96	R\$ 60,30	R\$ 1.085,40	R\$ 99,90	R\$ 1.798,20
4	LIXADEIRA MOTOR ELÉTRICA PORQUINHO COM PEDAL PARA UNHAS PROFISSIONAL - BIVOLT.	UND	12	R\$ 109,90	R\$ 1.318,80	R\$ 139,90	R\$ 1.678,80	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 322,80	R\$ 3.873,60	R\$ 259,01	R\$ 3.108,12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
				VALOR GLOBAL	R\$ 11.518,56	VALOR GLOBAL	R\$ 12.921,00	VALOR GLOBAL	R\$ 25.740,00	VALOR GLOBAL	R\$ 23.940,00	VALOR GLOBAL	R\$ 25.612,56	VALOR GLOBAL	R\$ 20.513,40	VALOR GLOBAL	R\$ 22.678,00
				VALOR TOTAL GERAL	R\$ 77.263,04	VALOR TOTAL GERAL	R\$ 121.485,84	VALOR TOTAL GERAL	R\$ 216.010,00	VALOR TOTAL GERAL	R\$ 192.317,00	VALOR TOTAL GERAL	R\$ 203.724,16	VALOR TOTAL GERAL	R\$ 160.371,02	VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 171.674,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

Espécie: Termo de Fornecimento

Livro: XX/XXXX

Termo: XX-XXXX/XXXXX

Fls.: XXX/XXX

TERMO DE FORNECIMENTO que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLITICAS SOCIAS DE DUQUE DE CAXIAS – FUNDEC**, como CONTRATANTE, e de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como CONTRATADA, com fundamento no pregão nº xxxx/xxxx, na modalidade xxxxxxxx, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e demais legislações vigentes, na forma abaixo:

A **FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS - FUNDEC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.432.522/0001-01, com sede na Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 131 - Parque Duque, Duque de Caxias, RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no C.P.F. sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída através da Portaria nº xxx/GP/xxxx, de xx de xxxxxx de xxxx, com domicílio na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e, de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no C.P.F. sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, tendo em vista o constante e decidido no Procedimento Administrativo nº **XXXXXX**, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (Legislação Aplicável)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS
FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer,
Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

Este Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º/04/21, Lei Municipal nº 2.884/2017, Decreto nº 8.641/2024, Decreto nº 7.583/20, Decreto nº 4.296/2003, a Lei Complementar Federal nº 101, bem como pelos preceitos de direito público, pela proposta da Contratada e pelas Cláusulas deste Contrato.

Parágrafo Único - O **CONTRATADO** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras dela constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – (Objeto)

O objeto do presente termo é a **XX**, conforme Pregão nº **XXXXXXXXXXXXXX** constante no Procedimento Administrativo nº **XXXXXXXXXXXXXX**.

Parágrafo Único - O fornecimento será executado com obediência rigorosa, fiel e integral a todas as exigências, prazos, condições gerais e especiais, constantes do PROCESSO, bem como nos detalhes e instruções fornecidas pela FUNDEC.

CLÁUSULA TERCEIRA – (Valor e Empenho)

O valor **global** deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXX)**, conforme **Autorização de Fornecimento (AFO) nº XXXXXXXXXX**, Homologação e Adjudicação do Pregão nº **XXXXXXXXXX**, constante no Procedimento Administrativo nº **XXXXXXXXXXXXXX**.

Parágrafo Único – A despesa **total** decorrente deste Termo, mencionada no *caput* desta CLÁUSULA, será coberta pela:

-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

CLÁUSULA QUARTA – (Prazo)

O prazo para entrega do objeto, em sua totalidade, é de **XXXXXXXXXX**, a contar da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – (Forma e Prazo de Pagamento)

Os pagamentos ocorrerão após a regular liquidação da despesa. A liquidação se dará após a efetiva prestação dos serviços e/ou entrega do objeto, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos, conforme o estabelecido no artigo 44 do Decreto nº 8.641, de 02 de janeiro de 2024.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão realizados obedecendo a ordem cronológica determinada em Decreto Municipal próprio e na forma do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo – Para fins de registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a Diretoria Financeira da FUNDEC, por meio de processo específico devidamente autuado, instruídos com os documentos que serão elencados na Cláusula seguinte do presente termo.

Parágrafo Terceiro – Poderá o pagamento ser antecipado nas hipóteses previstas no art. 141, § 1º, incisos I à V, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – (Da Documentação para Pagamento)

Para a efetivação do pagamento fica obrigada a apresentação dos seguintes documentos, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº 8.641 de 02 de janeiro de 2024:

I – Requerimento em papel timbrado da empresa, endereçado ao presidente da FUNDEC, solicitando o pagamento do valor devido, indicando também os dados bancários para depósito, carimbado e assinado por seu representante legal;

II - DANFE, atestado e datado por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular entrega dos bens faturados, de acordo com a contratação efetuada;

III - Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado, quando couber;

IV - AFO pertinente ao faturamento;

V - Planilha de controle de todos os itens constantes na AFO, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens fornecidos e saldo final a fornecer, quando se tratar de entrega parcelada;

VI – Planilha de controle de todos os itens constantes na Ata de Registro de Preços, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens anteriormente fornecidos, itens fornecidos referentes a este pagamento e saldo final a fornecer, quando se tratar de Ata de Registro de Preços;

- VII - Nota de Empenho;
- VIII - AUTORIZO do Ordenador de Despesas pertinente;
- IX - Relatório do Fiscal do contrato, de acordo com o art. 36, II “a”;
- X - Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial; e
- XI - Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de FGTS, Receita Federal e CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA – (Obrigações da CONTRATADA)

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I – Realizar o fornecimento de acordo com todas as exigências contidas no Edital de Licitação, termo de referência e seus anexos e no presente Contrato, sempre que solicitado e nas quantidades estipuladas na solicitação;
- II – Designar um gerente responsável, perante a **FUNDEC**, por todos os aspectos contratuais;
- III – Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos comprovados, de qualquer natureza, que causar à **FUNDEC** ou a terceiros, decorrentes de omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, na execução do presente Contrato, respondendo por si e por seus sucessores, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas;
- IV – Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como responder por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- V – Manter durante todo o período de entrega dos materiais e na execução do **CONTRATO** as condições de habilitação exigidas, ainda quando do pagamento pela **FUNDEC**, sob pena de rescisão do contrato.
- VI – Os produtos deverão ser de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente;
- VII – Não será aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

- VIII – Reparar ou substituir, no prazo de até 03(três) dias, contados da notificação da **CONTRATANTE**, parte ou todo material que apresentar qualquer defeito, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive a dos transportes necessários;
- IX – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **FUNDEC**;
- X – Dar ciência à **FUNDEC**, imediatamente por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega de produtos;
- XI – Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- XII – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **FUNDEC**;
- XIII – As responsabilidades assumidas não poderão ser transferidas a outro no todo ou em parte sem a prévia e expressa anuência da **FUNDEC**;
- XIV – Assumir a responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, quando da entrega dos materiais constantes do Termo de Referência, ainda que venham a ocorrer nas dependências da **FUNDEC**, unidades de ensino e conveniadas.
- XV – Cumprir rigorosamente os prazos especificados no Termo de Referência e no presente Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das penalidades previstas nos artigos 155 à 163 da Lei nº 14.133/21;
- XVI – Não será aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- XVII – Substituir os produtos entregues em desacordo com a proposta de preço ou às especificações descritas no Termo de Referência, ou que por ventura seja entregue com defeito ou imperfeições;

CLÁUSULA OITAVA – (Obrigações da FUNDEC)

São obrigações da **FUNDEC**:

- I – Cumprir fielmente as disposições contidas no Edital de Licitação, termo de referência e anexos.
- II – Realizar o pagamento a **CONTRATADA** nas condições e datas previstas.
- III – Receber os produtos e verificar se os mesmos se encontram em pleno acordo com as especificações definidas no Termo de Referência e no Edital;
- IV – Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações no Termo de Referência e no Edital;

V – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.

VI – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas nos produtos e/ou serviços.

VII – Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **FUNDEC** para a entrega dos produtos;

VIII – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta avença, no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA NONA – (Fiscalização)

A Fiscalização da execução do Contrato caberá à **FUNDEC** e, notadamente, ao Gerente a ser especificamente designado. Incumbe ao Gerente à prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, nas especificações do fornecimento, neste Contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, observados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** declara aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de sua atividade.

Parágrafo Segundo – A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao fornecimento contratados, à sua execução, consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a municipalidade ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em co-responsabilidade da **FUNDEC**.

CLÁUSULA DÉCIMA – (Aceitação do Objeto do Contrato)

A aceitação dos materiais previstos neste contrato se dará mediante a avaliação de dois funcionários da **FUNDEC**, que constatarão se os mesmos atendem a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital.

Parágrafo Único – Na recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da **FUNDEC**, a **CONTRATADA** deverá substituir os materiais, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da **FUNDEC** a partir da data da efetiva aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (Força Maior)

Os motivos de força maior que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir o prazo e condições do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolizado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em greve ou em ocorrência não comunicada nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (Suspensão da Execução)

É facultado a **FUNDEC** suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – (Sanções Administrativas)

Em caso de inexecução contratual, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, atendendo ao princípio do contraditório e da ampla defesa, com fulcro na legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/21, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência, quando for dada causa à inexecução parcial do contrato, na forma do art. 155, inciso I da Lei nº 14.133/21;
- b) multa no montante de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na forma disposta pelo art. 155, inciso II da Lei nº 14.133/21;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 155, inciso III da Lei nº 14.133/21;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme disposto no art. 155, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro – As imposições das penalidades de advertência e de multa são de competência da **FUNDEC**, ouvido o Gerente do Contrato.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula podem cumular-se com a prevista na alínea “a” e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Terceiro – As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com o parágrafo 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Quarto – As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto – A declaração do impedimento ou de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública somente será aplicada após a ciência da **CONTRATADA**, na forma prevista do art. 158, da Lei nº 14.133/21. O prazo do impedimento será fixado segundo a natureza e a gravidade da falta cometida e o interesse da **FUNDEC**, no máximo de 3 (três) anos, na forma prevista do art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Sexto – As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do caput desta Cláusula são da competência exclusiva do Presidente da **FUNDEC**. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar considerará a natureza e a gravidade da falta cometida, as faltas e penalidades anteriores e os casos de reincidência, aplicando-se no mínimo de 3 (três) e no máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156, § 5º da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – (Rescisão Administrativa)

A declaração de rescisão deste Contrato, em todos os casos em que ela é admissível, operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Oficial, aplicáveis à espécie os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único – Na hipótese de ser decretada a rescisão administrativa, por culpa da **CONTRATADA**, além das demais sanções cabíveis, ficará ele sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – (Recursos)

Contra as decisões de que resultarem sanções administrativas a **CONTRATADA** poderá:

a) recorrer à própria **FUNDEC**;

1 – do ato que aplicar a pena de advertência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão;

2 – do ato que impuser a multa prevista na alínea “b” da Cláusula Décima Terceira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da sua intimação;

b) do ato que impuser as penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Décima Terceira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da sua intimação, oferecer defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir;

c) pedir reconsideração da decisão que declarar o impedimento do direito ou a inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação da decisão proferida.

Parágrafo Único – Os recursos e pedidos de reconsideração não têm efeito suspensivo, exceto se este lhe for atribuído pela autoridade competente para conhecê-lo em última instância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – (Da Cobrança Judicial)

Serão cobrados em processo judicial os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas a **CONTRATADA**, bem como os das perdas e danos e dos prejuízos sofridos pela **FUNDEC** em decorrência da má execução ou da inexecução do Contrato. Nesse caso a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, das custas judiciais e dos honorários de advogados, fixados desde logo em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – (Foro)

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Duque de Caxias - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios referentes ao presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS
FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer,
Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – (Publicação)

Obriga-se a **FUNDEC** a promover a publicação no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, na forma do Art. 30 do Decreto Municipal 8.641/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ENVIO AO ÓRGÃO DE CONTROLE

A **FUNDEC** providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua publicação, sendo mantida uma via digitalizada do Termo pela FUNDEC e pela Controladoria.

Parágrafo Único – A Diretoria Jurídica será responsável por manter em seus arquivos uma via autêntica do Termo.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma, estando cientes que eventual divergência entre o presente Contrato e o Termo de Referência acostado ao processo administrativo respectivo, este último prevalecerá sobre aquele.

Duque de Caxias, ____ de _____ de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Fundec
Matrícula nº XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CPF: _____



Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650